



**PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022**  
**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE JAPERI**

**PARECER**

Em cumprimento às atribuições na lei nº 1.345/2017, Art. 184, e em conformidade com a Deliberação do TCE nº 277/2017, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Japeri, reuniram-se na sala de reunião do PREVI-JAPERI no dia 1º de junho do ano de 2023, às 10 horas, onde procederam a análise das documentações contidas no processo de nº 033/2023 (Prestação De Contas Anual De Gestão Do RPPS referente ao exercício de 2022) juntamente com o Certificado de Auditoria e o Relatório Elaborado pelo Órgão de Controle Interno Competente.

O Conselho Fiscal não identificou nenhuma ação que desaprovasse as contas, julgando favorável a Regularidade com as devidas ressalvas, conforme Relatório do Controle interno, à saber: 1- Pendências de débitos e créditos em algumas contas com saldos de exercícios anteriores, onde as mesmas estão em vias de regularização e finalização das pendências através do processo nº 066/2022. 4- Para o ano de 2022 foi estabelecido o valor R\$ 1.371.994,83 de taxas de administração em 16 de novembro de 2022, no entanto o valor dos gastos administrativos ultrapassou o montante de R\$ 73.063,24, conforme demonstra o relatório de despesas administrativas de 2022 (item 25 – modelo 13). Em razão disso, a Presidente do Instituto autuou o Processo Administrativo 080/2023 com o objetivo de solicitar ao ente executivo o aporte necessário com o objetivo de recompor os valores excedidos da Taxa Administrativa de 2022, tal solicitação tem amparo legal conforme estabelece a Portaria MPT nº 1.467/2022, em seu Artigo 84, § 7º. Até o momento não houve o depósito do aporte do ente municipal, porém o processo já tramita na prefeitura para o devido pagamento. Porém, cabe ressaltar que é de responsabilidade do Instituto dar continuidade aos tramites para providenciar o depósito do aporte pelo executivo, visando cumprir o que estabelece a legislação quanto ao cumprimento dos limites da taxa de administração.

Em face do exposto, este Conselho fiscal, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conclui pela **APROVAÇÃO** descrita em ata e parecer.

Japeri, 01 de junho de 2023

**ROSANGELA CORRÊA PEREIRA RIBEIRO**

**CENILDA RAMOS DE FREITAS**

**TATHIANA LOPES PONTES**